



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº 2.053, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

## DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “PROFESSOR JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS”, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica criada no município de São Gotardo, uma Unidade Escolar de Ensino, denominada Escola Municipal “Professor José Antônio dos Santos”.

**Parágrafo único.** A Escola Municipal “Professor José Antônio dos Santos” será situada à Rua José Malica, n.º407, Bairro Boa Esperança, São Gotardo, CEP 38.800-000.

**Art. 2º** A Escola Municipal criada nesta Lei, destina-se a oferecer formação educacional a nível de Ensino Fundamental compreendendo as séries do 1º ao 5º ano, gradativamente.

**Art. 3º** As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Escola ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 26 de setembro de 2014.

  
**Seiji Eduardo Sekita**  
Prefeito Municipal